



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

---

**Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 058/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 058/2020, CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARAÚ/PB E A EMPRESA: RR  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
EPP, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de JACARAÚ, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Augusto Luna, 45 - Centro, Jacaraú-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.947.699/0001-03, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal ELIAS COSTA PAULINO LUCAS, residente e domiciliado na Rua São João, nº 95 – Centro de Jacaraú-Pb, inscrito no CPF nº 021.996.804-79 e portador da Célula de Identidade -RG nº 10.162.196-9 SSP/RJ, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 1732 – Sala 13, Bairro: Nova Parnamirim, CIDADE: Parnamirim/RN, CNPJ: 14.435.162/0001-67, representado pelo senhor: Rany Ramon Soares de Paiva; CPF: 059.054.734-80; RG: 002.276.234 SSP/RN, proprietário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a **adequação do cronograma de desembolso financeiro do contrato nº 058/2020**, vinculado a Dispensa nº 001/2020, em conformidade como Art. 65, II “c” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA–DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Fica alterada a **CLÁUSULA NONA**, que trata das condições de pagamento do contrato, em virtude da antecipação da execução dos serviços, haja vista que as medições estão sendo executadas quinzenalmente. Sendo assim, a cláusula 9.1.3 passará a ter a seguinte redação: *9.1.3 - As medições serão quinzenais com intervalo nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato N° 058/2020**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraú, 15 de Maio de 2020

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito Municipal de Jacaraú

**RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**  
Contratado



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

---

TESTEMUNHAS:

Nome: Fábio Gomes de Silva  
RG/CPF: 070.135.844-01

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_